



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 386/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 538/2021.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, altera a Lei nº 14.485 de 2007, para inserir no calendário de eventos da cidade de São Paulo, o “Mês Junho Vermelho”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo, proposto para fazer constar do texto da referida Lei os objetivos da instituição do Mês Junho Vermelho.

De acordo com justificativa da autora, a inclusão do “Mês Junho Vermelho” no calendário de eventos da cidade de São Paulo visa a conscientização dos munícipes acerca da importância da doação de sangue: “Visando salvaguardar o bem-estar e a saúde da população paulistana, venho destacar, enfatizar e defender a importância do ato humanitário da doação de sangue, um gesto simples que por muitas vezes pode ser o acalento e a salvação da vida de um cidadão que se encontra em estado crítico de saúde”.

O projeto encontra aparato jurídico na Lei Estadual nº 16.389, de 15 de março de 2017: “Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado, o mês junho Vermelho, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue. Parágrafo único - O Junho Vermelho passa integrar o calendário oficial de datas e eventos do Estado”.

Doar sangue é um gesto solidário que pode salvar a vida de pessoas que se submetem a tratamentos, intervenções médicas, pacientes de doenças crônicas graves, anemias, vítimas de acidentes que causam hemorragias, complicações decorrentes da dengue, febre amarela, tratamento de câncer e outras doenças graves, ou seja, o consumo de sangue é diário e contínuo, e uma única doação pode salvar até quatro vidas.

Devido a necessidade de manter a rede abastecida de sangue, a Prefeitura de São Paulo e o Ministério da Saúde orientam à população sobre a doação de sangue, e garantem aos cidadãos que é segura, não havendo riscos aos doadores.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto deve prosperar, portanto, o parecer é favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/04/2023.

Ver.^a Edir Sales - Presidente

Ver. Celso Giannazi

Ver. Coronel Salles

Ver. Dr. Nunes Peixeiro

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico

Ver. Jorge Wilson Filho - Relator

Ver.^a Luna Zarattini

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2023, p. 408.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.